

Processo nº 4788/2020

TÓPICOS

Serviço: Serviços Financeiros

Tipo de problema: Alteração de preço ou tarifa

Direito aplicável: artºs 283º e 290º do Código Processo Civil; artº 277º, alínea d) do mesmo Diploma Legal

Pedido do Consumidor: Devolução do valor pago, no montante de €3.995,00

Sentença nº 124 / 21 - (Conciliação)

AS PARTES:

(reclamante)

(reclamada)

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:

Tendo em conta a carta enviada ao reclamante pela ----- em 01/06/2021, na qual a mesma se propõe proceder à devolução do valor cobrado a mais de €433,52, e tendo perante esta carta o reclamante comunicado ao Centro de Arbitragem em 02/06/2021 (hoje mesmo) pelas 11:35 Horas, por ele foi dito que aceita a proposta da reclamada.

DECISÃO:

Tendo em consideração a situação acima referida, que caracteriza a confissão do pedido por parte da reclamada, julga-se a mesma válida quanto ao objeto e qualidade das pessoas nela intervenientes e nos termos dos artº 283º e 290º do Código de Processo Civil, homologa-a por sentença, condenando a reclamada a cumpri-la nos seus precisos termos, e de harmonia com o artº 277º alínea d), do mesmo diploma legal, julgo extinta a instância.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 2 de Junho de 2021

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Jesus Roque)